PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA



CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 308/2012

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Chefe de Gabinete do Município de Guapirama, Estado do Paraná, para o período de 2013/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA — ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º -** Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal em **R\$ 10.427,20** (dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
- Art. 2º Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 3.469,20 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
- **Art. 3º -** Fica fixado o subsídio do Chefe de Gabinete em **R\$ 3.469,20** (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
- § 1º A vedação de acréscimo contida no *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Chefe de Gabinete for ocupante de cargo efetivo no Município.
- § 2º A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular do Gabinete.
- § 3º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2.º deste Artigo.
- **Art. 4º -** Os subsídios de que trata este Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.
- **Art. 5º** Os subsídios de que trata este Lei, serão atualizados, anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, com base no INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos doze meses.
- **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2012.

Edui Gonçalves Prefeito Municipal